

ASSUNTO: MOVIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS.

O movimento de transferências, autorizado pelo Despacho 12048\2020 de 11\12 do Sr. Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, foi uma das reivindicações do STI nos últimos meses, por se encontrar previsto no novo diploma de carreiras e ser crucial na gestão dos recursos humanos da AT.

Pela primeira vez, foi dada a possibilidade aos trabalhadores da área aduaneira, de alterarem o seu posto de trabalho sem necessidade de estarem dependentes de decisões arbitrárias dos responsáveis, quer dos serviços de origem, quer dos de destino.

Sendo um movimento regulado por normas transitórias, poderia e deveria ter sido desenvolvido de forma a criar a oportunidade dos trabalhadores se transferirem nas categorias e cargos, sem que existisse qualquer tipo de conflitualidade.

No entanto, no que respeita ao movimento em cargos de chefia, a DSGRH estabeleceu regras pouco claras, que geraram dezenas de questões por parte dos trabalhadores nomeados em cargos de chefia e que consideram este movimento restritivo, sobretudo por estar a ser aplicado o novo regime de sexénio a trabalhadores nomeados no decurso do regime anterior, aplicando-se a lei retroativamente.

Face a isto, a DN entendeu elaborar uma minuta genérica de reclamação (em anexo), a utilizar pelos colegas em cargos de chefia, que se sintam lesados nos seus interesses e perspetivas, face a um processo de transferências, que deveria respeitar os princípios gerais da aplicação da lei no tempo.

Uma vez que a reclamação não tem efeitos suspensivos sobre o procedimento, deverão os colegas acautelar a sua participação no movimento de transferência, procedendo à sua inscrição, da forma prevista nas instruções emanadas pela AT.

Para quem queira apresentar a competente reclamação informa-se que, após completar a minuta com os elementos em falta, a mesma deverá seguir diretamente **quer para o email institucional da DSGRH da AT dsgrh-dag@at.gov.pt ficando (ou solicitando) um comprovativo de entrega e leitura, quer, se possível, através de carta registada com aviso de receção** (Rua da Prata, n.º 20/22 - 2.º, 1149-027 Lisboa), **ficando com uma cópia em seu poder.**

Salienta-se que, o email com a reclamação deverá dar entrada na DSGRH da AT, antes da apresentação da candidatura ao movimento e antes do terminus do mesmo, ou seja, até 18/01/2021.

Posteriormente ao envio da reclamação para DSGRH da AT, deverá enviar uma cópia para os Serviços Jurídicos do STI, através de email (servicosjuridicos@stimpastos.pt), a fim de serem acautelados eventuais prazos, com vista a uma eventual impugnação contenciosa.

STI – POR TI, PARA TI, CONTIGO!

Saudações Sindicais,

A Direção Nacional